



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PGJ/RN

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021)

Data de abertura da sessão Pública:

06/12/2023, às 9h, no sítio no **www.gov.br/compras/pt-br**

SRP?

() Sim (x) Não

Forma de Adjudicação

Grupo Único de Itens

Exclusiva (ME/EPP)?

() Sim (X) Não () Misto

Instrumento Contratual

Termo de Contrato

Objeto:

Prestação de serviço de locação de veículo tipo van com motorista

Procedimento de Gestão Administrativa:

20.23.0464.0000089/2023-39

Valor Total Estimado:

R\$ 90.765,00 (noventa mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Prazo para envio da proposta com o valor atualizado/documentação:

02 (duas) horas contadas da convocação efetuada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:

Até às **17h** do dia **01/12/2023** para o e-mail: **cpl@mprn.mp.br**

Documentação de Habilitação:

Documentos de habilitação:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Atestado de Capacidade Técnica
- Certidão de Falência
- Declaração de Regularidade

Documentos de consulta:

- Certidão CNJ
- Certidão Portal Transparência (CEIS)
- CNEP

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do MPRN pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925603". O edital e seus anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.mprn.mp.br, opção serviços > licitações.

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances eletrônicos deverão respeitar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PGJ/RN

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela **PORTARIA Nº 1.096/2023-PGJ/RN**, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) nº 15.499, edição de 31 de agosto de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.246/2022; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **06 de dezembro de 2023**
Horário: **9h (horário de Brasília/DF)**
Endereço Eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA – TIPO VAN (POR DIÁRIA)**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo Declaração de Regularidade (Resolução nº 37/2009 do Conselho



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Nacional do Ministério Público e Resolução nº 6/2018-PGJ/RN);

Anexo III Minuta Contratual.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

2.3 Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentem em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

2.4 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PGJ/RN ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

j) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

l) Com impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

m) Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta no SICAF, ou em qualquer outro sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio controlador e/ou sócio-gerente em comum com a fornecedora licitante apenada com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

n) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 O impedimento de que trata a **alínea “d” do subitem anterior**, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

2.6 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais.

2.7 Não poderão participar deste Pregão sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.8 Não poderão participar deste Pregão sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.9 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.11 Será vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, tudo conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 1º da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN.

2.12 O Agente de Contratação também verificará:

- a) O CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, conforme Resolução nº 44/2007-CNJ e suas alterações, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) O CADASTRO NACIONAL DAS EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes, conforme Lei Federal nº 12.846/2013;
- c) O CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** Credenciar-se previamente no Sicaf;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de preço;
- c)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Procuradoria-Geral de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso e;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico os valores **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (Anexo I).

4.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta.

4.6 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá selecionar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e)** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

4.7 As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, cujo relatório apresentado será anexado aos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 A simples participação no certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no edital deste Pregão;
- b)** Que as propostas terão validade de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c)** Prazo, condições de execução do objeto de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;
- d)** Compromisso da licitante de executar o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e na proposta de preços apresentada.

4.10 Decorrido o prazo de validade da proposta de preço, sem convocação para assinatura do **Termo de Contrato**, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 A comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (QUINZE) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de solicitar qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, a proposta ou lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7 O MODO DE DISPUTA será o **ABERTO**, a duração do período do envio de lances será de **10 (DEZ) MINUTOS**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

7.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (DOIS MINUTOS)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

7.7.4 Preenchido o requisito definido no subitem anterior, caso o Agente de Contratação decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.7.5 Ocorrendo o reinício previsto no **SUBITEM 7.6.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.7.6 Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.8 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto entre os lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (CINCO) MINUTOS**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

9.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste certame.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a **50% (CINQUENTA POR CENTO) DO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

VALOR ORÇADO PELA PGJ/RN, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.6 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

10.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

10.7.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.8 Se a proposta não for aceita ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proponente será desclassificada/inabilitada e o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

10.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta carta editalícia solicitada pelo Agente de Contratação, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no presente edital.

10.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto deste Edital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e, por intermédio de documentação complementar encaminhada por meio eletrônico, na opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Agente de Contratação.

11.1.1 Após análise pelo Agente de Contratação dos documentos de habilitação enviados nos moldes do subitem anterior, poderá ser aceita documentação complementar, desde que comprove a existência de uma situação ou fato cuja conclusão ou consumação deu-se até a abertura da sessão de licitação.

11.2 As licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que todos os documentos e/ou certidões estejam dentro da validade e inseridos no sistema.**

11.3 Para fins de habilitação no presente certame será avaliado o seguinte:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Conforme requisito constante no **ITEM 5 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

a₁) Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo **90 (NOVENTA) DIAS** da data da convocação pelo Agente de Contratação.

a₂) No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

aos **TRIBUTOS ESTADUAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo **SICAF**, **SERÃO VERIFICADAS SE A LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS DECLARAÇÕES ELENCADAS NO SUBITEM 4.6 DESTA EDITAL**, sendo visualizada somente a relação comprobatória de envio constante no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

11.3.6 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:

a) Declaração da licitante de que não possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, conforme **ANEXO II**.

11.4 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Pág. 19

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaborados de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11.6 Após a consulta no **SICAF**, o(s) documento(s) referente(s) à “**situação do fornecedor**” integrará a documentação de habilitação da(s) licitante(s).

11.7 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos por meio de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet.

11.12 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

11.14 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos ou realização de diligências, o Agente de Contratação suspenderá a sessão. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência.

11.16 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.17 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.18 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no Contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

12.1 O Agente de Contratação convocará, via chat, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao último lance e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

12.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.3 A proposta de preços escrita, quando solicitada, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, e dela deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONFORME ITEM 3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL;

c) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, instalação, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

12.3.1 Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão como válidos estes últimos.

12.3.2 Será desclassificada a proposta que *não corrigir* ou *não justificar* eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

12.4 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555.

12.5 Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no subitem anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização da contratação:

- a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) PROCURAÇÃO** passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contrato em nome da proponente;
- e) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do responsável ou representante legal da empresa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

12.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto nesta condição implicará na decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.7 Poderão deixar de apresentar os documentos exigidos no **SUBITEM 12.5**, alíneas "a", "b", "c" e "e"; as licitantes que estiverem devidamente cadastradas no SICAF.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data da abertura do certame, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

13.2 Os **pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao Agente de Contratação até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@mprn.mp.br.

13.3 As **respostas às impugnações e aos esclarecimentos** solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais a unidade técnica competente.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão às participantes e a administração.

13.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

Pág. 24

13.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.mprn.mp.br e www.gov.br/compras/pt-br (por meio do link: Acesso livre>Pregões>Agendados), para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

14 DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá o prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de *forma imediata e motivada (indicando, de forma sucinta, as irresignações contra o ato do Agente de Contratação)*, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 O Agente de Contratação fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

14.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluídos os trabalhos, o Agente de Contratação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto, para expedição e publicação dos atos de adjudicação e homologação.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

16.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.4 A contratação está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

licitante vencedora.

16.5 Poderá ser acrescentada ao Termo de Contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.6 Quando a licitante convocada não assinar o Termo de Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.7 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o Termo de Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8 A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do **artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.9 A transmissão dos atos referentes à execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela contratada, o qual será aceito com sua expressa concordância.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN:

Órgão: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça
Unidade: 101 – Procuradoria-Geral de Justiça
Orçamentária: 03 - Essencial à Justiça, 122 – Administração Geral, 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
Projeto/Atividade: 211201 – Manutenção e Funcionamento;
Fonte(s): 05000000 – Recursos Ordinários;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado nos termos do **ITEM 12 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como respeitando as disposições abaixo:

18.1.1 A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

18.1.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, conforme **SUBITEM 11.3.4** deste Edital.

18.1.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE Atualização Financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.

19.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.3 Não celebrar o Termo de Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

19.2.5 Fraudar a licitação.

19.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.3 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

19.4 Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem anterior, reserva-se a Procuradoria-Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

19.5 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do subitem anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

19.6 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 40/2023-PGJ/RN, publicada no **DOE/RN** nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A critério da Procuradora-Geral de Justiça ou Procurador-Geral de Justiça Adjunto,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b)** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

20.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do MPRN.

20.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.13 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, **EXCETO AQUELES DE NATUREZA TÉCNICA VINCULADA AO OBJETO.**

20.15 Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pelo Agente de Contratação, no horário das 8h às 17h, de segunda a quinta-feira, e, das 8h às 14h na sexta-feira.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão de Licitação

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

20.16 Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema COMPRASNET ou por publicação, nos termos da legislação.

20.17 Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todas as licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

20.18 As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Natal/RN.

Natal/RN, 20 de novembro de 2023

MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR DE TRANSPORTES-STR

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 98839.8096 E-mail: str@mprn.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa na prestação de serviço de locação de veículos com motorista - tipo VAN - por diária, para atender às demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), sob demanda, conforme condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de “bens e serviços comuns”, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. A fundamentação da contratação, dos quantitativos, dos resultados pretendidos e a previsão no Plano de Contratação Anual encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar-ETP (Doc. 4115015).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue abaixo, detalhes da descrição da solução:

GRUPO ÚNICO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade estimada total	Quantidade máxima simultânea de veículos que pode ser demandada
------	-------------------------	---------	---------------------------------	--

1	Locação de veículo tipo VAN, com motorista, movido a diesel, gasolina ou etanol, capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, incluído o condutor, ar condicionado, poltronas inteiriças ou individuais com cintos de segurança e encosto de cabeça para todos os ocupantes. OBS 1. Motorista incluso com despesas e encargos de responsabilidade do contratado, habilitado pelo DETRAN na categoria compatível. OBS 2. O deslocamento será nos municípios do estado do Rio Grande do Norte com partida da Cidade de Natal, sem pernoite do motorista, limitado a 10h.	Diária (10 horas)	45	3
2	Locação de veículo tipo VAN, com motorista, movido a diesel, gasolina ou etanol, capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, incluído o condutor, ar condicionado, poltronas inteiriças ou	Diária (24 horas)	45	3

	individuais com cintos de segurança e encosto de cabeça para todos os ocupantes. OBS 1. Motorista incluso com despesas e encargos de responsabilidade do contratado, habilitado pelo DETRAN na categoria compatível. OBS 2. O deslocamento será intermunicipal no Estado do Rio Grande do Norte, com partida da cidade de Natal, que poderá ocorrer pernoite do motorista em qualquer cidade do RN.			
--	--	--	--	--

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação será realizada mediante celebração de contrato estimativo, para a prestação do serviço parcelado e por demanda, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Os serviços já deverão estar disponíveis a partir da assinatura do contrato. Porém, os serviços somente serão demandados e iniciados após o Setor de Transportes encaminhar ao contratado a solicitação para prestação do serviço, com antecedência mínima na solicitação de 1 dia útil.

4.3 Os veículos locados:

a) serão utilizados no regime de quilometragem livre e devem ter até, no máximo, cinco anos de uso (considerando o ano modelo do veículo) no momento que forem

colocados à disposição do contratante. Veículos com ano superior a 05 (cinco) somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência do contratante;

b) deverão ser na cor preta, prata, branco ou cinza, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência do contratante;

c) deverão ser movidos preferencialmente a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98;

d) deverão encontrar-se em bom estado de conservação (internamente e externamente), sem avaria ou defeitos, manutenção regular, além de limpos internamente e externamente no momento da entrega ao contratante;

e) deverão ser entregues com tanque cheio, salvo em casos excepcionais e com anuência do contratante, que deverá devolver os veículos ao contratado com a mesma quantidade de combustível que o recebeu;

f) deverão possuir película nº 3, salvo em casos excepcionais e mediante anuência do contratante;

g) o motorista deverá estar uniformizado, devidamente identificado (portando crachá de identificação da empresa) e com documentação de habilitação válida;

h) para o item 01, a diária deve ter como base o quantitativo de 10 (dez) horas de utilização do serviço, sendo considerado como início do atendimento, o horário de apresentação do veículo no local indicado pelo contratante;

i) para o item 01, quando o atendimento for inferior a 05 (cinco) horas diárias de serviço, o pagamento será efetuado por meia diária, correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estipulada;

j) para o item 02, a diária deve ter como base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de disponibilização/utilização do serviço, que poderá ocorrer pernoite do motorista em qualquer cidade do RN, sendo considerado como início do atendimento, o horário de apresentação do veículo no local indicado pelo contratante;

l) para o item 02, quando o atendimento for inferior a 12 (doze) horas diárias de serviço, o pagamento será efetuado por meia diária, correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estipulada;

m) a locação de VAN (item 01 e item 02) deverá ser disponibilizada na cidade de Natal/RN, no dia, horário e local estabelecidos pelo contratante, por meio de solicitação.

4.4 Durante a prestação do serviço, caso algum veículo locado necessite de manutenção corretiva, o contratado deverá realizar a substituição do veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do contratante.

4.5 É de responsabilidade do contratado a limpeza regular interna e externa dos veículos locados no momento da devolução.

4.6 O contratado deverá responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus ao contratante.

4.7 Quaisquer desconformidades contratuais verificadas no momento da disponibilização do veículo com o motorista, o contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do recebimento da recusa pelo contratado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.

5.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 O Setor de Transportes sugere que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma

ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (art. 34 da Lei 14.133/2021) pelo grupo único itens.

6.2. A utilização do método de seleção por grupo único justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que os itens guardam entre si, nos serviços a serem adquiridos. A utilização de grupo único, no processo licitatório, mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes do segmento, além de ser mais benéfico para a Administração em termos de custo processual no momento das aquisições.

6.3. Optou-se pelo agrupamento de itens visto que a prestação do serviços não possuem nenhuma complexidade técnica, portanto um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade e aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte, além de um possível aumento no preço final da contratação.

7. REAJUSTE

7.1 O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo contratado ao contratante e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo IPCA ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

7.2 Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta do contratado;
- b) os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

7.3 O requerimento de que trata o 7.1 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam as alíneas a) e b) do subtópico 7.2 deste Termo de referência-TR.

7.4. Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do 7.3, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar este Termo de referência-TR em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

8.2 Manter a regularidade jurídica; fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja exigido pelo contratante;

8.3 Indicar formalmente preposto que atuará como seu representante do contratado, antes do início da prestação dos serviços, a quem o gestor do contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade do contratado.

8.4 Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

8.5 Informar até 02 (dois) dias úteis ao contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

8.6 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução dos serviços.

8.7 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.8 Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação,

sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.9 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

8.10 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

8.11 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências do contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

8.12 É responsabilidade exclusiva do contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante:

a) o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação relativas à categoria dos motoristas compatíveis com a demanda deste TR, cumprindo ainda aquelas que estejam previstas no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da referida categoria;

b) arcar com todas as despesas relativas ao motorista (como hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação, etc.), em conformidade com com o estabelecido no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e nas legislações vigentes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

9.2 Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para prestação dos serviços proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.3 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto do contrato será recebido pelo contratante de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, da Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

10.2 O contratado deverá solicitar à fiscalização, através de comunicação escrita, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, que se proceda a verificação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), momento em que se inicia o prazo para o Recebimento Provisório que deverá ser realizado pelo fiscal do contrato, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita de que trata este item.

10.3 Não será reconhecida como comunicação escrita a apresentação de Nota Fiscal. Assim, a Nota Fiscal não deverá ser entregue antes da verificação das medições do IMR deste TR.

10.4 Finalizado o recebimento provisório, no caso de aceite provisório do objeto contratual, após o procedimento de verificação, o contratante notificará o contratado para apresentar Nota Fiscal correspondente a execução do objeto com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado

10.5 O recebimento definitivo - Termo de liquidação da despesa - será realizado por em até prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, pela unidade competente, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.6 Diante do caráter continuado, os serviços serão acompanhados ao longo da sua execução e ao final de cada mês será dado o recebimento relativo aos serviços prestados no mês de referência, desde que tenham sido prestados em conformidade com as condições contratadas.

10.7 Constatada qualquer circunstância ou erro em relação ao documento fiscal, à documentação apresentada ou à prestação do serviço ou de parcela deste, que impeça o recebimento provisório ou definitivo, deverá o contratado ser notificado para providenciar as medidas saneadoras e será interrompido o prazo de recebimento e de liquidação, sem ônus para o contratante, até que haja a regularização.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto neste tópico.

11.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

11.2.1 Veículos em bom estado de conservação (internamente e externamente), sem avaria ou defeitos, manutenção regular, além de limpos internamente e externamente no momento da entrega ao contratante, de que trata o subtópico 4.3 “d” deste TR;

11.2.2 Pontualidade e assiduidade nos locais previstos na solicitação, de que trata o subtópico 4.3 “m” deste TR;

11.3 Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 (seis) pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sanção descrita neste termo de referência.

11.4 A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosa poderá configurar inexecução do objeto do contrato, sujeita às sanções administrativas.

11.5 As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser aplicadas de forma cumulativa.

11.6 O resultado da apuração da pontuação, com o respectivo percentual de glosa, será comunicado, mensalmente, pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, ao contratado, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para contestar.

11.7 A pontuação, de que trata o item anterior, refere-se unicamente aos serviços do mês de referência, sendo zerada após cada aferição e/ou glosa, de modo que não haja acúmulo de pontos de um mês para o outro.

11.8 Tabelas de indicadores:

11.8.1 Veículos em bom estado de conservação (internamente e externamente), sem avaria ou defeitos, manutenção regular, além de limpos internamente e externamente no momento da entrega ao contratante, de que trata o subtópico 4.3 “d” deste TR:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o veículo esteja em bom estado de conservação (internamente e externamente), sem avaria ou defeitos, manutenção regular, além de limpos internamente e externamente no momento da entrega ao contratante, de que trata o subtópico 4.3 “d” deste TR.
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as ocorrências, dentro do intervalo mensal, efetuando o registro para apuração total ao final de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme Tabela de Pontuação de Ocorrências disposta no item 11.9 deste Termo de Referência.

Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de glosa no pagamento	1. Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	2. De 2,1 à 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da fatura.
	3. De 4,1 à 7 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da fatura.
	4. Acima de 7,1 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da fatura.

11.8.2 Pontualidade e assiduidade nos locais previstos na solicitação de que trata o subtópico 4.3 “m” deste TR:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade e assiduidade nos locais previstos na solicitação, de que trata o subtópico 4.3 “m” deste TR.
Meta a cumprir	100% dos serviços dentro das especificações do TR.
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal, efetuando o registro para apuração ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência dentro do período definido, conforme Tabela de Pontuação de Ocorrências disposta no item 11.9 deste Termo de Referência.
Início da Vigência	Data do início da execução dos

	serviços.
Faixas de glosa no pagamento	1. Até 2,0 (dois) pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	2. De 2,1 à 4 pontos = 97% da Fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da fatura.
	3. De 4,1 à 7 pontos = 95% da Fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da fatura.
	4. Acima de 7,1 pontos = 90% da Fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da fatura.

11.9 Tabela de pontuação de ocorrência:

Ocorrência	Aferição	Pontuação	Nº de Ocorrências no período	Pontuação total
Atraso de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos nos prazos previstos no 4.3 "m" deste TR	Por veículo e por ocorrência	0,5		
Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) minutos nos prazos previstos no 4.3 "m" deste TR	Por veículo e por ocorrência	1,0		
Atraso de 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco)	Por veículo e por ocorrência	2,0		

minutos nos prazos previstos no 4.3 “m” deste TR				
Atraso de 46 (quarenta e seis) a 59 (cinquenta e nove) minutos nos prazos previstos no 4.3 “m” deste TR	Por veículo e por ocorrência	2,5		
Veículos em desacordo com o previsto no subtópico 4.3 “d” deste TR	Por veículo e por ocorrência	0,5		
TOTAL GERAL				

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez dias) úteis, contados do recebimento definitivo - Termo de liquidação da despesa.

12.2 A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade do contratado e deverá observar a legislação aplicável.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

12.4. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação deverá ser informado nos autos processuais e observará a Resolução nº 048/2023-PGJ/RN, publicada no DOE nº 15.410, de 20 de abril de 2023.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica, porém, a unidade demandante sugere a utilização da ação 211201 – Manutenção e Funcionamento – e da natureza de despesa 339039 073 - Demanda 117.

16. SANÇÕES

16.1 O licitante ou o contratado serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

- a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e;
- b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso do início da prestação do serviços, injustificadamente, conforme solicitado no item 4.3 “m” deste documento.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por hora de atraso limitado a 02 (duas) horas.	Por ocorrência e por veículo
	Após 02 (duas) horas de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	Por ocorrência e por veículo
2. Atraso injustificado na substituição do veículo, nas condições do subtópico 4.4 deste TR.	Multa de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), a cada 30 minutos de atraso, sobre o valor da diária do veículo, limitada à incidência de 2 (duas) horas.	Por ocorrência e por veículo

3. Atraso injustificado em relação ao prazo previsto no subtópico 4.7 deste TR	Multa de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento) a cada uma hora de atraso sobre o valor da diária do veículo, limitada à incidência de 2 (duas) horas.	Por ocorrência e por veículo
4. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato/TR, não especificadas nesta tabela.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor mensal referente ao mês da ocorrência, limitada à incidência de 30 (dez) dias.	Por ocorrência
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	Por ocorrência
5. Inexecução parcial do objeto do contrato	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.	Por ocorrência
6. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme subtópico 8.8 deste TR	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.	Por ocorrência
7. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento,	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Por ocorrência

durante a execução do contrato;		
8. Inexecução total do objeto do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato	

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

16.4 Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste TR deverão obedecer à Resolução nº40/2023-PGJ/RN (Arts. 8º a 20), publicada no DOE nº 15.400, de 04 de abril de 2023.

16.5 O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

16.6 A retenção preventiva, prevista no item 16.5, será efetivada pelo Setor de Execução Orçamentária e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

16.7. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:

I – descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

II – descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;

III – depositados na conta do MPRN, após intimação do contratado para que efetue o pagamento;

IV – descontados do valor da garantia prestada;

V – cobrados judicialmente.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida:

a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;

b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;

c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II – as circunstâncias agravantes, que observarão:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;

d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III – as circunstâncias atenuantes, que observarão:

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;

b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) ter reparado o dano antes do julgamento;

d) ter confessado a autoria da infração.

IV – as peculiaridades do caso concreto;

V – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

16.10 Os prazos previstos neste TR e serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11 Após aplicação da penalidade, o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

17.3 É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

17.4 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela unidade demandante, por meio de Ofício, e-mail STR@mprn.mp.br ou pelo telefone (84) 99972-4458, em dias e horários de funcionamento da instituição.

Natal/RN, 27 de junho de 2023.

Márcio Bezerra de Farias

Chefe do Setor de Transportes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

SETOR DE TRANSPORTES

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por MARCIO BEZERRA DE FARIAS, CHEFE DE SETOR, em 27/06/2023 às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – PGJ/RN

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF nº*****, ocupante do cargo de***** DECLARA, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 6/2018-PGJ/RN e dos arts. 3º e 4º, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com as modificações promovidas pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; para fins da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA – TIPO VAN (POR DIÁRIA)**, que:

() Esta empresa **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação;

() Esta empresa **POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas OU ocupantes de tais cargos ou funções quando da deflagração do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 99972-1651 - E-mail cpl@mprn.mp.br

presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do MPRN situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação ou ocupantes de tais cargos quando da deflagração do presente procedimento licitatório OU nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento que culminou nesta licitação, abaixo identificado(s):

Nome do servidor/membro *****

Cargo:*****

Grau de Parentesco:*****

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

CONTRATO Nº __/20__-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA – TIPO VAN, POR DIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DR. GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.559.215-**, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, _____, CEP: _____ – ____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) **SR.(a)** _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identificação nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA – TIPO VAN, POR DIÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista - tipo VAN, por diária, para atender às demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do

Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000089/2023-39 (E-MP).

1.2 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignados no item 2, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O contrato tem vigência de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 – A prorrogação a que se refere o item 2.1 deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor estimado do contrato é de **R\$ xx.xxx,xx** (valor por extenso), correspondente a locação dos veículos, objeto do presente instrumento, de acordo com o Termo de Referência (TR) do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

GRUPO ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de veículo tipo VAN, com motorista, movido a diesel, gasolina ou etanol, capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, incluído o condutor, ar condicionado, poltronas inteiriças ou individuais com cintos de segurança e encosto de cabeça para todos os ocupantes. OBS 1. Motorista incluso com despesas e encargos de responsabilidade do contratado, habilitado pelo	Diária (10 horas)	xx	xx	xxx

Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

	DETRAN na categoria compatível. OBS 2. O deslocamento será nos municípios do estado do Rio Grande do Norte com partida da Cidade de Natal, sem pernoite do motorista, limitado a 10h.				
2	Locação de veículo tipo VAN, com motorista, movido a diesel, gasolina ou etanol, capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, incluído o condutor, ar condicionado, poltronas inteiriças ou individuais com cintos de segurança e encosto de cabeça para todos os ocupantes. OBS 1. Motorista incluso com despesas e encargos de responsabilidade do contratado, habilitado pelo DETRAN na categoria compatível. OBS 2. O deslocamento será intermunicipal no Estado do Rio Grande do Norte, com partida da cidade de Natal, que poderá ocorrer pernoite do motorista em qualquer cidade do RN.	Diária (24 horas)	XX	XX	XXX

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 14101; **PROGRAMA TRABALHO:** 03 122 0100 2112 211201; **FUNÇÃO:** 03 – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral, **PROGRAMA:** 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; **AÇÃO:** 2112 – Manutenção e Funcionamento; **SUBAÇÃO:** 211201 – Manutenção e Funcionamento; **FONTE RECURSO:** 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.27 – Locação de Veículos.

Nota de Empenho SIGEF nº 2023NE000____, Espécie: _____, emitida em __/__/20__.

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Licitação – Pregão Eletrônico nº 46/2023 – PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.23.0464.0000089/2023-39 (E-MP),

Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

autuado em 08/03/2023, homologada em __/__/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº __. __, edição de __/__/2020.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços deverão ser prestados nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ/RN.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 – As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1 – As condições e o prazo de pagamento a eles referentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ/RN.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Anexo III



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

10.1 – A extinção do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A extinção deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

11.1 – As sanções e penalidades referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

12.1 – É vedada a prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** por funcionários que sejam parentes até o terceiro grau de membros e/ou servidores deste Ministério Público do Rio Grande do Norte, bem como que incidam nas hipóteses previstas nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1 – A prestação de serviço será recebida pela **CONTRATANTE** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ/RN.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada, em / / (DD/MM/AAAA).

14.2 – O reajuste de preços do contrato poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

14.3 - Para fins de reajuste, deverão ser observadas as seguintes condições:

14.3.1 – o primeiro reajuste poderá ocorrer somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta do contratado;

14.3.2 – os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

14.4 - O requerimento de que trata o item 14.2 deverá ser encaminhado ao contratante até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os sub-itens 14.3.1 e 14.3.2.

Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

14.5 - Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do item 14.4, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO:

16.1 - Os critérios de medição de resultado referentes à execução deste termo estão estipuladas no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ/RN.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – A assinatura deste instrumento contratual oriundo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2023-PGJ, está condicionada à verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555
Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

17.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

17.3 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

17.5 - Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é

Anexo III



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

.....
Representante da Empresa

Testemunhas:

1) _____ 2) _____